



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 016/2018-SEGEP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16 SEGEP/2018**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU PARTES DE AR CONDICIONADO, DO TIPO JANELA MINI CENTRAL SPLIT PAREDE E MINI CENTRAL SPLIT TETO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS PREDIAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.**

Aos 6 dias do mês de junho do ano de 2018, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016./2018-SEGEP, do processo nº 1670302/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em 01/junho/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 18.431.758/0001-40**, com sede na Rua 33, nº 11, Vinhais, CEP: 65070-790, São Luis - Maranhão, telefone: (98) 3190-0143, (98) 99121-6860, (98) 98158-3048 e (91) 2123-3351, e-mail: 3icomercioeservicos@gmail.com, representado pelo Sr(a). **INGRID BARROS MEDEIROS, portadora C.I N°015645832000-9 SSP-MA, CPF nº 039.249.733-69**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **lote I, II e III**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU PARTES DE AR CONDICIONADO, DO TIPO JANELA MINI CENTRAL SPLIT PAREDE E MINI CENTRAL SPLIT TETO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS PREDIAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo primeiro** – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º48.804-A/2005**, os seguintes:

**ADIC; ADMOS; AMAE; AGM; AROUT; FMAE; BELEMTUR; FUMBEL; FUNBOSQUE; FUNPAPA; FVOS; GAB. PREFEITO; GMB; CODEM; CINBESA; COMUS; IPAMB; SEHAB; PROMABEM; SEGEP; SEJEL; SEMAJ; SEMMA; SESAN; SESMA; SEMAD; SEMEC e SEURB.**

**Parágrafo Segundo** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso para “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU PARTES DE AR CONDICIONADO, DO TIPO JANELA MINI CENTRAL SPLIT PAREDE E MINI CENTRAL SPLIT TETO INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS PREDIAIS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**”, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>LOTE I - APARELHO DE AR TIPO JANELA (ACJ)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Manutenção preventiva e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo janela de 7.000 / 7.500/8.500 BTUs.	UND.	350	R\$ 27,46	R\$ 9.611,00	R\$ 115.332,00
2	Manutenção preventiva e Corretiva em aparelho de ar condicionado tipo janela de 9.000 / 10.000 / 12.000 BTUs.	UND.	586	R\$ 27,61	R\$ 16.179,46	R\$ 194.153,52
3	Manutenção preventiva e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo janela de 18.000 / 19.000 BTUs.	UND.	144	R\$ 29,00	R\$ 4.176,00	R\$ 50.112,00
4	Manutenção preventiva e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo janela de 21.000 BTUs.	UND.	24	R\$ 29,35	R\$ 704,40	R\$ 8.452,80
5	Manutenção preventiva e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo janela de 24.000 BTUs.	UND.	4	R\$ 29,69	R\$ 118,76	R\$ 1.425,12
6	Manutenção preventiva e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo janela de 30.000 BTUs.	UND.	5	R\$ 30,94	R\$ 154,70	R\$ 1.856,40
<b>VALOR DOS SEVIÇOS</b>					<b>R\$ 30.944,32</b>	<b>R\$ 371.331,84</b>
<b>VALOR LIMITE ESTIMADO DO CUSTO DE PEÇAS DE ACORDO COM CRITÉRIO ESTABELECIDO NO SUBITEM 6.5.1.3 DESTE TERMO DE REFERENCIA (50% DO VALOR DO SERVIÇO POR PERÍODO)</b>					<b>R\$ 15.472,16</b>	<b>R\$ 185.665,92</b>
<b>TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$ 46.416,48</b>	<b>R\$ 556.997,76</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL: QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL: QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.</b>						

<b>LOTE II- MINI CENTAL DE AR TIPO SPLIT-PAREDE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
7	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar	UND	75	R\$ 26,23	R\$ 1.967,25	R\$ 23.607,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

	condicionado tipo SPLIT-PAREDE de 7.000/7.500 BTUs.					
8	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-PAREDE de 9.000 BTUs.	UND	335	R\$ 31,77	R\$ 10.642,95	R\$ 127.715,40
9	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-PAREDE de 12.000 BTUs.	UND	349	R\$ 34,54	R\$ 12.054,46	R\$ 144.653,52
10	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-PAREDE de 18.000 BTUs.	UND	302	R\$ 36,62	R\$ 11.059,24	R\$ 132.710,88
11	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-PAREDE de 22.000/24,000 BTUs.	UND	164	R\$ 37,86	R\$ 6.209,04	R\$ 74.508,48
12	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-PAREDE de 30.000 BTUs.	UND	154	R\$ 38,00	R\$ 5.852,00	R\$ 70.224,00
13	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-PAREDE de 36.000 BTUs.	UND	36	R\$ 38,35	R\$ 1.380,60	R\$ 16.567,20
<b>VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)</b>					<b>R\$ 49.165,54</b>	<b>R\$ 589.986,48</b>
<b>VALOR LIMITE ESTIMADO DO CUSTO DE PEÇAS DE ACORDO COM CRITÉRIO ESTABELECIDO NO ITEM 6.5.1.3 DESTA TERMO DE REFERENCIA (50% do Valor do Serviço por período) (R\$)</b>					<b>R\$ 24.582,77</b>	<b>R\$ 294.993,24</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 73.748,31</b>	<b>R\$ 884.979,72</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL: SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL: OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.</b>						

<b>LOTE III - MINI CENTAL DE AR TIPO SPLIT-TETO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>
14	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-TETO de 24.000 BTUs.	UND	2	R\$ 60,35	R\$ 120,70	R\$ 1.448,40
15	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-TETO de 36.000 BTUs.	UND	82	R\$ 79,75	R\$ 6.539,50	R\$ 78.474,00
16	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-TETO de 42.000 BTUs.	UND	6	R\$ 81,13	R\$ 486,78	R\$ 5.841,36
17	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-TETO de 48.000 BTUs.	UND	18	R\$ 83,90	R\$ 1.510,20	R\$ 18.122,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

18	Manutenção PREVENTIVA e Corretiva em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-TETO de 58.000 BTUs.	UND	6	R\$ 87,36	R\$ 524,16	R\$ 6.289,92
19	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-TETO de 60.000 BTUs.	UND	104	R\$ 97,06	R\$ 10.094,24	R\$ 121.130,88
20	Manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA em aparelho de ar condicionado tipo SPLIT-TETO de 80.000 BTUs	UND	1	R\$ 98,44	R\$ 98,44	R\$ 1.181,26
<b>VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)</b>					<b>R\$ 19.374,02</b>	<b>R\$ 232.488,24</b>
<b>VALOR LIMITE ESTIMADO DO CUSTO DE PEÇAS DE ACORDO COM CRITÉRIO ESTABELECIDO NO ITEM 6.5.1.3 DESTE TERMO DE REFERENCIA (50% do Valor do Serviço por período) (R\$)</b>					<b>R\$ 9.687,01</b>	<b>R\$ 116.244,12</b>
<b>TOTAL DO LOTE III (R\$)</b>					<b>R\$ 29.061,03</b>	<b>R\$ 348.732,36</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL: VINTE E NOVE MIL SESENTA E UM REAIS, E TRÊS CENTAVOS.</b>						
<b>VALOR TOTAL ANUAL: TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.</b>						

**TOTAL ANUAL DA ATA (R\$) 1.790.709,84 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**4.1** – O ajuste com o **FORNECEDOR** registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a **SEGEP** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA**

**8.1** Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

**8.2** A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

**8.3** No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

**8.4** A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**10.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**10.2** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2018 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**12.2 Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 06 de JUNHO de 2018.

---

**MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO  
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

---

**INGRID BARROS MEDEIROS**  
C.I N°015645832000-9 SSP-MA - CPF nº 039.249.733-69  
**3I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
CNPJ nº 18.431.758/0001-40